



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
Eletrônico.

**PROCESSO: 0344504-24.2009.8.09.0051**

**EXEQUENTE: BUNGE ALIMENTOS S/A**

**EXECUTADO: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, JOSE CARLOS MARTINEZ CARNICER E PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER**

O Doutor **CRISTIAN BATTAGLIA DE MEDEIROS**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nomeando o Leiloeiro Oficial Leonardo Coelho Avelar, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

- I) 1º LEILÃO:** Dia **30/10/2025**, com encerramento às **14h00min.**  
**2º LEILÃO:** Dia **06/11/2025**, com encerramento às **15h00min.**

**II) BEM:** Uma área de terras, situada no Bairro Baguassu, município de Sabino, Comarca de Lins-SP, com 22,4503 hectares. Agropecuária Paulista, s/n, imóvel rural, situada no Bairro Baguassu, na cidade de Sabino/SP. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lins/SP, **matrícula nº 27.250, Livro nº 2 – ER, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins do Estado de São Paulo.** No imóvel rural existem, edificadas, uma casa grande, um barracão, uma casa para funcionário e um “mangueirão” de madeira. **IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil).**

**AVALIAÇÃO:** 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil).

**LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

**LOCALIZAÇÃO:** Agropecuária Paulista, s/n, imóvel rural, situada no Bairro Baguassu, na cidade de Sabino/SP.

**FIEL DEPOSITÁRIO:** Não informado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

**ÔNUS:**

**R9/M-27.250 - HIPOTECA CEDULAR:** (protocolo nº 78948 de 06 de Agosto de 2.004). Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 5.874, emitida nesta cidade de Lins-SP, por PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER, em 06 de Agosto de 2.004; Paulo Cesar Martinez Carnicer, José Carlos Martinez Carnicer e sua mulher Daniela Moura Martinez, e Maria José Martinez Carnicer; deram o imóvel retro descrito, em HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.675/0001-05, com sede na Praça Antonio Prado nº 06, São Paulo-SP; para garantia de uma dívida no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com vencimento em 06/07/2005, juros à razão de 8,75% ao ano. Outras condições constam da cédula. Registro nº 3.981, R/9.606.

**R15/M-27.250 – HIPOTECA:** (protocolo nº 88.905 de 18/07/2007). Em 24 de Julho de 2.007. Por escritura pública de fiança com garantia hipotecária, lavrada no Tabelião de Notas de Promissão-SP (livro 94, fls. 137), em 18 de Julho de 2.007; os outorgantes fiadores e principais pagadores hipotecantes: José Carlos Martinez Carnicer, Paulo César Martinez Carnicer e Maria José Martinez Carnicer; deram o imóvel retro descrito, em primeira, única e especial HIPOTECA, em favor da credora BUNGE ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 84.046.101.0001-93, com sede à Rodovia Jorge Lacerda s/nº, Gaspar-SC, neste ato representada por seu procurador Jorge Marques Pimentel; para garantia das obrigações assumidas através da presente escritura de fiança; os outorgantes se responsabilizam como fiadores e principais pagadores pelo pagamento dos débitos que as empresas PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 04.857.902.0001-08, com sede administrativa à Avenida Industrial nº 460, Setor Aeroportuário, Goiânia-GO, SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 04.238.340.0001-06, com sede à Rua José Hermano nº 300, Setor Campinas, Goiânia-GO, e ATACADÃO RIO PRETO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.563.498.0001-40, com sede à Avenida Otaviano Fava nº 8.808, Jardim Viena, São José do Rio Preto-SP, assumirão junto à outorgada credora, quer em suas matrizes, quer em suas filiais, e/ou em suas empresas controladas, em decorrência de operações mercantis de compra e venda de produtos de sua fabricação, nos valores e prazos estipulados nos documentos comerciais emitidos para cada transação (faturas e duplicatas) incluindo o principal e acessórios, bem como dos débitos atualmente existentes decorrentes de operações realizadas anteriormente à lavratura da escritura. A presente fiança se estende somente sobre operações comerciais realizadas com a outorgada credora que, isoladas ou em conjunto, atinjam valor máximo de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), que poderá ser fixado como limite e ser abrangido por esta fiança, atualizado mês a mês, pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas; que renunciam expressamente ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil e à faculdade prevista no artigo 835 do Código Civil, no que diz respeito à excussão dos bens do devedor principal; que desde já reconhecem e prorrogam a exigibilidade do pagamento certo que eventual inadimplência poderá ocasionar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

com atrasos no pagamento dos débitos na significância de débitos da dívida da qual a fiança ora prevista e por prazo determinado é assumida. Outorgantes, para fins de descaracterização da mora, ficam obrigados a notificar por escrito a credora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de vencimento das obrigações, sob pena de vencimento antecipado das dívidas assumidas, com todos os ônus civis, notificarem para desoneração do imóvel hipotecado pelo pagamento dos débitos garantidos; demais condições constam da escritura.

**AV.16/M-27.250 – INDISPONIBILIDADE:** (protocolo nº 95.249 de 22/12/2008) – Indisponibilidade Por Ofício nº 1.253/2008 expedido em 02 de Dezembro de 2008, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Dr. Eduardo Pio Mascarenhas da Silva, extraído do Processo nº 783/08 da Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens de PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER e DANIELA LUIZA MOURA MARTINEZ, nos autos de Ação Declaratória ajuizada por Estado de Goiás contra José Martinez Camacho e outros, valor da causa R\$51.699.984,90 (cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); conforme registro no Livro 4 da Corregedoria Geral da Justiça, sob nº R-2.346, em 15/01/2009. Lins, 15 de Janeiro de 2.009.

**AV.17/M-27.250 – PENHORA:** (protocolo nº 128.961 de 23/05/2014) – Penhora – Por certidão expedida pelo Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO e Termo de Penhora e Depósito expedidos em 29 de Abril de 2.014, extraídos do processo nº 344504-24.2009.8.09.0051 (200903445047), de Execução Hipotecária que BUNGE ALIMENTOS S/A (CNPJ sob nº 84.046.101/0001-93) move contra PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER e MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER; por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo da Silveira, foi determinada a PENHORA sobre o imóvel retro descrito, de propriedade de PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER, JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER e MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER.

**AV.20/M-27.250 – INDISPONIBILIDADE:** (protocolo nº 172.534 de 08/06/2022) – Indisponibilidade – Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 202206.006.086281-60, emitida em 07 de junho de 2022 pelo Diretor do Foro de Goiânia-GO – Superior Tribunal de Justiça, proveniente do processo nº 03445042420098090051, foi comunicada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, CPF nº 791.741.241-53; PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER, CPF nº 492.670.511-72; e JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, CPF nº 058.471.248-05.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

**AV.21/M-27.250 – INDISPONIBILIDADE:** (protocolo nº 178.781 de 27/06/2023) – Indisponibilidade – Por Ordem de Indisponibilidade Eletrônica nº 202306.2410.02774803-IA-870 emitida em 24 de junho de 2023 pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia-GO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás-STJ, proveniente do processo nº 04980390720088090051, foi comunicada a INDISPONIBILIDADE dos bens de JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, CPF nº 058.471.248-05; DANIELA LUIZA MOURA MARTINEZ, CPF nº 807.766.631-00; MARIA JOSÉ MARTINEZ CARNICER, CPF nº 791.741.241-53; e PAULO CÉSAR MARTINEZ CARNICER, CPF nº 492.670.511-72.

**AV.22/M-27.250 – PENHORA:** (protocolo nº 181.795 de 06/12/2023) – Penhor – Procede-se a presente averbação para constar que através do R/13.129 do Livro nº 3 desta serventia, tendo por objeto Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 359500300665, emitida na Cidade de Lins-SP aos 25 de setembro de 2023, foi constituído penhor de primeiro grau sobre a colheita da lavoura de amendoim (sofrimento agrícola), período agrícola de 2023/2024, estimada em 2.000 toneladas, a ser cultivada no imóvel retro descrito.

**AV.23/M-27.250 – EXECUÇÃO:** (protocolo nº 183.005 de 16/04/2024) – **Execução** – Por instrumento particular datado de 02 de abril de 2024, apresentado por meio eletrônico, foi requerida a averbação para constar que, de acordo com a certidão lavrada em 06 de março de 2023, o **Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lins-SP** admitiu a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº **1001503-43.2023.8.26.0322**, movida por **AGROTENN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.044.434/0001-12, em face de **JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER**, CPF nº 058.471.248-05, sendo o valor da causa de R\$250.549,55 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**III) DÉBITO DA DEMANDA:** R\$ 2.738.356,64 (vinte e três mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos). Atualizado até 20 de outubro de 2020.

**IV) CONDIÇÕES GERAIS:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCETINS nº 033 e JUCIS/DF nº 155, com endereço comercial à Avenida 136, 761, Nasa Business Center, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, telefone: (62) 3100-9531, realizado de forma **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA** por meio da plataforma **ARREMATÁ BEM LEILÕES**, website [www.arrematabem.com.br](http://www.arrematabem.com.br), que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

**Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior ao valor de avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 50% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail [pagamento@arrematabem.com.br](mailto:pagamento@arrematabem.com.br) ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento; g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

**Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.**

**Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.**

**V) DÉBITOS E ÔNUS:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**VI) PAGAMENTO:** O arrematante deverá pagar imediatamente 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 30 (trinta) dias, mediante caução. No caso de concorrência de interessados arrematantes, prevalecerá a proposta de pagamento à vista sobre o pagamento parcelado.

Os leilões somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

**VII) ADVERTÊNCIA:** Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem, nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23ª VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

**VIII) ARREMATÇÃO PELO CREDOR:** Na hipótese de arrematação pelo exequente, sendo ele o único credor habilitado, fica dispensado do pagamento imediato do preço, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante do crédito. Caso o valor da arrematação exceda o crédito, o exequente deverá depositar a diferença no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ineficácia da arrematação e realização de novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, §1º, do CPC/2015. Ressalta-se que, em qualquer hipótese de arrematação com utilização do crédito, o exequente será responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

**IX) COMISSÃO:** A remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, não está incluída no valor do lance. O pagamento será à vista, através de depósito bancário. Em caso de adjudicação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo exequente, remissão ou transação, comissão de 1% (um por cento) sobre a avaliação, pelo executado. O comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [pagamento@arrematabem.com.br](mailto:pagamento@arrematabem.com.br).

Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

**X) VENDA DIRETA:** Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão.

**XI)** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

**XII) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.arrematabem.com.br](http://www.arrematabem.com.br) conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**COMARCA DE GOIÂNIA**  
23º VARA CÍVEL

Avenida Olinda, esquina com Avenida PL3, FÓRUM DR HEITOR MORAES FLEURY, Parque Lozandes,  
Goiânia-GO, CEP: 7488120

**XIII)** E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito.

Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro [www.arrematagem.com.br](http://www.arrematagem.com.br) na forma do artigo 887 §2º do CPC.

**CRISTIAN BATTAGLIA DE MEDEIROS**  
**JUÍZ DE DIREITO.**